



**ESTADO DO PAR**  
**Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar**

Rua Professora Nomia Belm, s/n - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

**TERMO DE REFERNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente termo de referncia tem por finalidade a futura e eventual **AQUISIO DE MATERIAL BRUTO (PIARRA BRUTA, SEIXO, TERRA PRETA, AREIA BRANCA, ATERRO ARENOSO E PEDRA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZAR/PA**, conforme os prazos, especificaes e quantitativos discriminados neste Termo.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

- 2.1. A presente licitao justifica-se com a necessidade de manuteno constante das vias pblicas municipais atualmente em condies naturais, as quais necessitam de manuteno peridica com colocao de materiais, eliminando os buracos e incorrees, de maneira a proporcionar maior conforto e segurana no trfego de pedestres e veculos.
- 2.2. As condies climticas do Municpio, bem como o trfego intenso de veculos so os fatores que mais colaboram para o desgaste das vias pblicas, e acabam danificando ainda mais o asfalto.
- 2.3. O Seixo ser utilizada como base em concreto para fundao das vias pblicas, assim como para a manuteno destas. A utilizao deste material d-se devido ao grande porte e resistncia que demanda o objeto da presente licitao.
- 2.4. A areia branca fina ser utilizada para a revitalizao de canchas de areia e/ou playgrounds j existentes, bem como para a implantao de novos espaos de lazer no Municpio de Vigia de Nazar.
- 2.5. A areia branca fina, do tipo areia de praia, dever ser apta a constituir a superfcie de espaos destinados  prtica de atividades desportivas como futebol de areia, vlei de praia, parquinhos de recreao e lazer.
- 2.6. A areia grossa ser utilizada para a substituio de solo lamacento, em base de edificaes e/ou pavimentaes, e ainda, na execuo de drenos.
- 2.7. A aquisio do objeto a ser licitado atende o interesse pblico Municipal, de maneira a proporcionar condies mnimas de comodidade, boa aparncia e melhoria na qualidade de vida dos municpes. assim torna-se importante dar continuidade nos servios j iniciados por essa municipalidade.
- 2.8. tambm justifica-se a aquisio para os servios de reparo de vias, considerando as fortes chuvas que tm provocados alagamentos nas ruas, tornando as mesma intrafegvel.
- 2.9. Justifica-se tambm pela necessidade de executar os servios de manuteno de vias pblicas, meios-fios, galerias e caixas pluviais, aterro de reas alagadas e de vias no pavimentadas e diversos outros servios que melhorem a qualidade de vida dos municpes.

**3. DAS ESPECIFICAES**

3.1. O item objeto deste servio devero observar rigorosamente as especificaes constantes abaixo:



**ESTADO DO PAR**  
**Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar**

Rua Professora Nomia Belm, s/n - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

ITEM	ESPECIFICA�O	UNID.	QUANT.
1	PI�ARRA BRUTA	METRO CBICO	17720
2	SEIXO	METRO CBICO	1000
3	TERRA PRETA	METRO CBICO	500
4	AREIA BRANCA	METRO CBICO	1500
5	ATERRO ARENOSO	METRO CBICO	2000
6	PEDRA	UNIDADE	1000

**3.2.** O quantitativo indicado  meramente estimativo, no acarretando ao municpio atravs da secretaria requisitante, qualquer obriga o quanto  aquisi o das quantidades mximas estabelecidas no item.

#### **4 DAS DOTA OES OR AMENTRIAS:**

**4.1.** Os recursos or amentrios e financeiros necessrios ao atendimento do pagamento das obriga es decorrentes desta licita o esto alocados na declara o que ser emitida pelo Setor de Contabilidade.

#### **5 DO PRAZO, LOCAL E CONDI OES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**5.1.** Os materiais devero ser entregues no prazo mximo de 05 (cinco) dias, aps a comprova o do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA, no dia, horrio e local combinados com o Solicitante e/ou Fiscal de Contrato, ser fornecida nas frentes de servi o, que sero especificados na ordem de compra, carga e descarga de responsabilidade do fornecedor at o local de armazenamento;

**5.2.** Caber ao contratado quando convocado para assinatura do termo de contrato apresentar a LICE A DE OPERA O – LO, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente do municpio de Vigia de Nazar, sob pena de decair o direito da contrata o; exigir a anlise tcnica do material a ser requisitado, acompanhado pelo fiscal do setor competente

**5.3.** Apresentar Declara o de Comprometimento ao adquirir os produtos de empresas licenciadas ambientalmente, com registro no DNPM, outorga e que atendem a ABNT NBR 7211 e as demais normas tcnicas pertinentes

**5.4.** Os materiais devero ser transportados adequadamente, de forma a permitir completa seguran a durante o transporte ao local de destino;

**5.5.** A empresa dever dispor de um funcionrio para lonar os caminhes aps o carregamento, o mesmo dever portar de todo material necessrio para que mantenha sua integridade fsica.

**5.6.** O objeto ser devolvido na hiptese de o mesmo no corresponder s especifica es constantes e previstas na lei, devendo ser substituído pela empresa contratada no prazo mximo de 24 (vinte e quatro horas), sob pena de aplica o das penalidades cabveis.

**5.7.** Os materiais sero recebidos e aceitos aps sumria inspe o realizada por servidor devidamente designado e caso desatenda s especifica es exigidas, sero recusados, devendo ser substituídos prontamente, arcando a adjudicatria com todos os nus;

**5.8. RECEBIMENTO PROVISRIO:** Ser feito de forma imediata, mediante atesto prestado pela representante do rgo demandante fiscal(is) do contrato, ou por quem o rgo contratante indicar, o qual far oposi o de sua assinatura, nas notas de entrega do(s) objeto(s)



## ESTADO DO PAR

### Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar

Rua Professora Nomia Belm, s/n - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

- 5.9.** RECEBIMENTO DEFINITIVO: Ser feito a cada trinta (30) dias, em at cinco dias, aps a entrega e conferncia da nota fiscal, dos objetos discriminados na Planilha, deste Termo de Referncia, mediante cotejo com os atestos provisrios. A nota fiscal dever vir em duas vias, acompanhada de certides negativas da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, FGTS, INSS, e Certido Negativa de Dbitos Trabalhistas, cpia do contrato, recibo de quita o da nota, sem data e assinatura, o qual ser datado e assinado no momento da efetiva o do pagamento.
- 5.10.** A CONTRATADA dever cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicita es da CONTRATANTE. As entregas podero eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critrio desta Administra o Pblica Municipal
- 5.11.** Correr por conta da Licitante vencedora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdencirios;
- 5.12.** O fornecimento e a entrega dos produtos/materiais sero acompanhados pelo fiscal do contrato designado por cada secretaria, que estar com planilha recolhendo informa es necessrias, aps a entrega/fornecimento dos produtos/materiais o funcionrio da contratante ir assinar, para envio de relatrio mensal

#### **6 DA CONTRATA O, CONDI OES E PRAZO DE PAGAMENTO**

- 6.1.** A nota fiscal/fatura dever ser emitida pela prpria CONTRATADA, obrigatoriamente com o nmero de inscri o no CNPJ apresentado nos documentos de habilita o e das propostas, no se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;
- 6.2.** O pagamento ser efetuado em sua totalidade em um prazo no superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos materiais, mediante a apresenta o da nota fiscal devidamente certificada/atestada pelo servidor competente;
- 6.3.** O pagamento ser creditado em conta corrente da CONTRATADA, atravs de ordem bancria, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agncia, localidade e nmero da conta corrente em que dever ser efetuado o crdito;
- 6.4.** Havendo erro na apresenta o da nota fiscal ou dos documentos pertinentes  contrata o, ou, ainda, circunstncia que impe a a liquida o da despesa, como, por exemplo, obriga o financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplncia, o pagamento ficar sustado at que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessrias. No ocorrendo, neste caso, quaisquer nus por parte desta Prefeitura;
- 6.5.** A Empresa Contratada dever apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, certides fiscais e trabalhistas, devidamente regular;
- 6.6.** A regularidade fiscal da Empresa Contratada ser verificada, mediante consulta efetuada por meio eletrnico;
- 6.7.** Nenhum pagamento ser efetuado a Empresa Contratada se a mesma no estiver em dia com sua regularidade fiscal e trabalhista;
- 6.8.** A contagem do prazo para pagamento ser reiniciada e contada da reapresenta o e protocoliza o junto a Secretaria Municipal de Finanas, fato esse que no poder acarretar qualquer nus adicional a CONTRATANTE, nem dever haver prejuzo do fornecimento pela CONTRATADA;
- 6.9.** Todos os custos com imposto, taxas, pedgios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem sero de responsabilidade da Empresa Contratada;



## ESTADO DO PARÁ

### Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

**6.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual de 6%

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)/100}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

**6.11.** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa da repactuação de preços dos contratos;

**6.12.** Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

**6.13.** . A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

**6.14.** Em caso de eventual atraso no pagamento deve haver atualização financeira conforme descrito no item 6.13, acrescido dos juros legais de 1% ao mês.

**6.15.** Revisão de preços:

a) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração na entrega dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato;

b) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

c) Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc;

**6.16.** A entrega e recebimento dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Servidor competente, pertencente ao quadro funcional da Prefeitura e devidamente designado para tal fim.



## ESTADO DO PARÁ

### Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

#### 7 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

#### 8 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

##### 8.1. São obrigações da Contratante:

- a) Receber os veículos no prazo e condições estabelecidas no presente;
- b) Para fins de aceitação e recebimento definitivos, verificar minuciosamente, no prazo fixado, se os bens recebidos provisoriamente estão em conformidade com as especificações constantes neste termo de Referência e na nota fiscal que com os acompanhar;
- c) Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos veículos locados, para que sejam substituídos e reparados;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado para esse fim;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços de locação dos veículos, no prazo e forma estabelecidos no instrumento contratual.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) O Fornecimento de peças para os veículos e máquinas pesadas.

##### 8.2. São obrigações da Contratada:

- a) Executar o objeto deste termo de Referência de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo;
- b) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento contratual ou equivalente, bem como na proposta por si apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- c) Efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, ano, etc;
- d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos (caso existam) que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- g) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços de locação de veículos;
- h) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

##### 8.3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a) A veiculação de publicidade acerca deste termo de Referência, salvo se houver prévia



## ESTADO DO PARÁ

### Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

autorização da CONTRATANTE;

- b) A subcontratação para a execução do objeto deste termo de Referência;
- c) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste termo de Referência.

#### **9 ACOMPANHAMENTO, CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Nos termos do art. 58, III combinado com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

**9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9.4.** Nos termos do artigo 67 da lei federal 8.666/93, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a PREFEITURA MUNIICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ/PA.

**9.5.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9.6.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

**9.7.** Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o fiscal deverá de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

**9.8.** Ficará designado via portaria um servidor como FISCAL TITULAR, e outro servidor, como FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/PA, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.



## ESTADO DO PARÁ

### Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

**9.9.** O (a) servidor (a) designado (a) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e apresentará à CONTRATANTE, relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto acerca do recebimento dos materiais;

**9.10.** A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da Empresa Contratada.

**9.11.** O fiscal do contrato será responsável pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar a conformidade com a solicitação, e ainda:

**9.12.** Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

**9.13.** Observar todos os aspectos estipulados (prazo e local de entrega, observância acerca das especificações, qualidade e quantidade do objeto contratado);

**9.14.** A Fiscalização poderá, inclusive, fazer cumprir a especificações do objeto e demais condições constantes do Instrumento Contratual e do Termo de Referência;

**9.15.** O fiscal poderá suspender o fornecimento do objeto julgado inadequado, no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer de suas exigências, dentro do prazo por ela fixado, ou pela prática de irregularidade ou omissão no cumprimento do objeto do contrato;

**9.16.** Qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não inflija nenhuma cláusula contratual, será feito por escrito, não sendo tomadas em considerações quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais;

**9.17.** A atuação ou omissão, total parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato.

**9.18.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada.

#### 10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

**10.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no Art. 57 da Lei Nº 8.666 de 1993. Contudo, a publicação do referido extrato na Imprensa Oficial nos termos do Art. 61, Parágrafo Único da lei de licitações, será condição indispensável para sua eficácia.

#### 11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** Os atos praticados por licitantes ou contratados, contrários ao objetivo desta licitação ou de satisfação total ou parcial à obrigação assumida, sujeitam-se os faltosos às penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, garantida, sempre a defesa prévia, recurso e vistas do processo na forma estabelecida pela lei, a saber:

**11.2.** As sanções administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições estabelecidas neste termo de referência e demais instrumentos contratuais oriundos do presente certame;

**11.3.** São hipóteses, entre outras, de práticas irregulares e suas respectivas sanções:



## ESTADO DO PARÁ

### Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

Ocorrências	Sanções Administrativas que poderão ser aplicadas
I. Deixar de entregar documentação exigida no Edital.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Advertência;</li><li>- Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato.</li><li>- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.</li><li>- Suspensão Temporária</li><li>- Impedimento de licitar/contratar com O Município de Vigia de Nazaré/Pa até 02 (dois) anos;</li><li>- Descredenciamento do SICAF</li></ul>
II. Fazer Declaração Falsa.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Advertência;</li><li>- Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato.</li><li>- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.</li><li>-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/Pa até 02 (dois) anos;</li><li>- Descredenciamento do SICAF</li></ul>
III. Apresentar documentação falsa.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Advertência;</li><li>- Multa: 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.</li><li>- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.</li><li>-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/Pa até 02 (dois) anos;</li><li>- Descredenciamento do SICAF</li></ul>
IV. Comportar-se de modo inidôneo.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Advertência;</li><li>- Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato.</li><li>- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.</li><li>-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/Pa até 02 (dois) anos;</li><li>- Descredenciamento do SICAF</li></ul>
V. Cometer fraude fiscal	<ul style="list-style-type: none"><li>- Advertência;</li><li>- Multa: 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.</li><li>- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.</li></ul>



## ESTADO DO PARÁ

### Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

	<ul style="list-style-type: none"><li>-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o <b>Município de Vigia de Nazaré/Pa</b> até 02 (dois) anos;</li><li>- Descredenciamento do SICAF</li></ul>
VI. Não manter a proposta ou desistir do lance.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Advertência;</li><li>- Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato.</li><li>- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.</li><li>-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/Pa até 02 (dois) anos;</li><li>- Descredenciamento do SICAF</li></ul>
VII. Não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Advertência;</li><li>- Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato.</li><li>- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.</li><li>-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/Pa até 02 (dois) anos;</li><li>- Descredenciamento do SICAF</li></ul>
VIII. Entregar o objeto fora do prazo estabelecido ou atrasar a execução de obra ou serviço.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Advertência;</li><li>- Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato.</li><li>- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.</li><li>-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/Pa até 02 (dois) anos;</li><li>- Descredenciamento do SICAF</li></ul>
IX. Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Advertência;</li><li>- Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato.</li><li>- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.</li><li>-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/Pa até 02 (dois) anos;</li><li>- Descredenciamento do SICAF</li></ul>
X. Substituir o objeto fora do prazo estabelecido	<ul style="list-style-type: none"><li>- Advertência;</li><li>- Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato.</li></ul>



## ESTADO DO PARÁ

### Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.</li><li>-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/Pa até 02 (dois) anos;</li><li>- Descredenciamento do SICAF</li></ul>
XI. Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em Lei e no Edital da Licitação, em que não se comine outra penalidade	<ul style="list-style-type: none"><li>- Advertência;</li><li>- Multa: de 1% (um por cento) até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato.</li><li>- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.</li><li>-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/Pa até 02 (dois) anos;</li><li>- Descredenciamento do SICAF</li></ul>
XII. Inexecução parcial do contrato.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Advertência;</li><li>- Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato</li><li>- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.</li><li>-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/Pa até 02 (dois) anos;</li><li>- Descredenciamento do SICAF</li></ul>
XIII. Inexecução total.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Advertência;</li><li>- Multa: 20% (vinte por cento), do valor total do Contrato.</li><li>- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.</li><li>-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/Pa até 02 (dois) anos;</li><li>- Descredenciamento do SICAF</li></ul>

**11.4.** Nas ocorrências dos itens II, III, V, XIII e XIV do acima, sem prejuízo de outras, será, ainda, cominada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar e contrata com a Administração Pública.

**11.5.** Os fatos incurso nas ocorrências dos itens II, III e V serão obrigatoriamente comunicados à Procuradoria Geral do Município de Vigia de Nazaré-PA para providências cabíveis.

**11.6.** As sanções estabelecidas, neste termo de referência, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

**11.7.** As sanções estabelecidas neste termo de referência, não impedem a



## ESTADO DO PARÁ

### Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

#### 11.8. DA MULTA

- a) Na hipótese da multa atingir o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor do contrato, o ÓRGÃO poderá proceder à rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que a empresa fornecedora dos serviços também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Projeto Básico.
- b) As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
- c) A defesa do interessado no respectivo processo deve ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.
- d) Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do ÓRGÃO que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.
- e) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior.
- f) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência, seus anexos, e nas demais cominações legais.

## 12 DOS PRAZOS

### 12.1. Para Assinar o Contrato

- a) O licitante vencedor deverá comparecer para prestar caução, assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir da notificação feita pela Comissão Permanente de Licitação.
- b) O contrato firmado com a licitante será publicado no Diário Oficial União, na forma do Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

12.2. Vigência do contrato: o contrato terá vigência é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado

## 13 DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

13.1. Menor Preço por item.

## 14 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

14.1. Fundamenta-se esta aquisição na lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto nº 8.250 de 23/05/2014, e alterações posteriores.

## 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



**ESTADO DO PAR**  
**Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar**

Rua Professora Nomia Belm, s/n - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

- 15.1.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar/Pa o direito de, no interesse da Administra o, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licita o, dando cincia aos participantes, na forma da legisla o vigente;
- 15.2.** As proponentes assumiro todos os custos de prepara o e apresenta o de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar no ser, em nenhum caso, responsvel por esses custos, independentemente da condu o ou do resultado do processo licitatrio;
- 15.3.** As proponentes so responsveis pela fidelidade e legitimidade das informa es e dos documentos apresentados em qualquer fase da licita o.

Vigia de Nazar/PA, 15 de maio de 2023

---

**Cristovo Henderson dos Anjos**

Coordenador de Controle e Manuten o de Maquinas e Veculos - SEINFRA  
Portaria n115/2021

**Aprovado:**

---

**Saulo de Lima Barbosa**

Secretrio Municipal de Infraestrutura e Urbanismo  
Decreto n 004/2021